

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 1/2022

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Santo André, compareceram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 43.307.008/0001-08**, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André - SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do CPF/MF nº 312.568.618-04, com endereço na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André - SP, CEP 09040-905, e, de outro lado, a empresa **PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.221.551/0001-48**, com sede na Rua das Bandeiras, 35, Salão 6, Bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09090-780, neste ato representada pela Senhora Rosângela Melo Flud, portadora da cédula de identidade RG nº 9.320.851 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), e do CPF/MF nº 079.982.628-69, para firmarem o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, nas condições que se seguem:

ÍNDICE

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR

CLÁUSULA 3ª - DA QUITAÇÃO PLENA

CLÁUSULA 4ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 5ª - DO FORO

CLÁUSULA 6ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela Câmara Municipal de Santo André, bem como o reconhecimento da dívida, relativa ao fornecimento de software de sistema de gestão, destinados a atender o Legislativo Andreense, durante o período compreendido entre 30/11/2020 á 31/03/2022.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR

2.1. O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 140.469,92** (cento e quarenta mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), que foram pagos de acordo com as **Notas Fiscais / Faturas nºs 11771 , 11852, 11938, 12031, 12112, 12198, 12279 , 12365 , 12442, 12524, 12601, 12689, 12794, 12880, 12967, 13051** , constante do **Processo Administrativo CM nº L-16/2016**.

CLÁUSULA 3ª - DA QUITAÇÃO PLENA

3.1. O recebimento do valor estabelecido na Cláusula 2ª, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da dívida mencionada na Cláusula 1ª.

CLÁUSULA 4ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Estabelece Normas Gerais de Direito



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal).

CLÁUSULA 5ª - DO FORO

5.1. As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Comarca de Santo André - SP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 6ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Santo André (SP), 11 de maio de 2022.
469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
(PEDRINHO BOTARO)

pela **CONTRATANTE**

ROSÂNGELA MELO FLUD

pela **CONTRATADA**

Testemunha 01:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____

Testemunha 02:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 1/2022 referente ao pagamento indenizatório efetuado após o término do Contrato 36/2016 - Processo CMSA 0016/2016L.

OBJETO: Fornecimento de software de sistemas de gestão para administração pública municipal.

ADVOGADO(S) / Nº OAB - E-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 11 de maio de 2022.



Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 312.568.618-04

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Rosângela Melo Flud
Cargo: Sócia e Administradora
CPF: 079.982.628-69

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.